



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## MINUTA DA ATA N.º 05/2022

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/09/2022

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos: -----

#### I

##### **Período de Intervenção do Público**

#### II

##### **Período de Antes da Ordem do Dia**

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 4, de 28 de junho 2022.* -----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

#### III

##### **Período da Ordem do Dia**

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 - *Discussão e aprovação da Autorização Prévia, de acordo com o n.º 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativa ao Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 821.606,84€.* -----

3.3 - *Discussão e aprovação da Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 821.606,84€ para Revisões de Preços e Trabalhos Complementares dos Investimentos em Curso - Relatório Final.* -----

3.4 - *Discussão e aprovação da proposta de redução de comparticipação das famílias no âmbito das AAAF - Atividades de Animação e de Apoio às Famílias.* -----

3.5 - *Conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova - 1º Semestre 2022.* -----

✓  
7/11/22  
TE

3.6 - *Conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 18 de junho a 16 de setembro 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021.* -----

3.7 - *Eleição dos representantes da Assembleia Municipal no CMJP previstos na alínea b), n.º 1, do artigo 4º do Regulamento Municipal de Juventude de Penacova.* -----

**Hora de abertura:** 19H30.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

## **2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 4, DE 28 DE JUNHO 2022.**

Colocada à discussão, a ata n.º 4/2022, de 28 de junho de 2022, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada, por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

### **III**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DO ANEXO I À LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 821.606,84€.**

#### **PROPOSTA**

**Financiamento para Revisões de Preços e Trabalhos Complementares  
dos Investimentos em Curso**

✓  
Ant  
TE

Atendendo à situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global na energia, a pandemia da doença COVID-19 e a guerra na Ucrânia, verificam-se aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão-de-obra, com especial relevo na construção, o que tem gerado graves impactos na economia. -----

A pedido do Senhor Vereador do pelouro das Obras Públicas, e tendo em conta o quadro descrito, é necessário recorrer a financiamento para fazer face a este aumento abrupto de custos com empreitadas de obras públicas. -----

O Decreto Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, criou o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. A revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas pretende adequar a forma de revisão de preços existentes no contrato à estrutura de custos real da empreitada, criando assim um mecanismo de revisão que acomode as alterações dos preços dos materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio nos termos já definidos no Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, estabelece que o financiamento da *"revisão de preços nas entidades da administração central (...) é suportado por verbas inscritas no programa orçamental da respetiva área setorial, dentro da dotação inicial aprovada pelo Orçamento do Estado de 2022, sem prejuízo de eventuais reforços a realizar nos termos gerais aplicáveis"*. Nada é dito relativamente às autarquias locais, não tendo o município assegurado financiamento para fazer face a este regime excecional e ao aumento nos índices no regime geral de revisão de preços. Torna-se necessário assegurar o seu financiamento recorrendo ao financiamento bancário para os contratos em curso.-----

O n.º 2 do artigo 51.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte:-----

*"Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimentos previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal"*. -----

O montante total previsto para investimentos constante no PPI (Plano Plurianual de Investimentos), para o ano 2022 (à data de 18 de agosto de 2022), é de 6.748.656,46€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 674.865,65€, à data atual. -----

As necessidades imediatas de financiamento para quatro das obras mais relevantes em curso são as que constam do quadro seguinte:-----

Projeto	Valor inicialmente previsto (€)	Financiamento Bancário (€)	Receita Própria (€)	Candidatura a Fundos Comunitários (€)	Contrato Programa (DGAL)	Revisões de Preços e Trabalhos Complementares (€)	Necessidade de Financiamento (€)
Estrada Zona Industrial da Espinheira/Portela de Oliveira/Carvalho -- Beneficiação do CM 1250	947 805,00	947 805,00	0,00	0,00	0,00	280 153,07	280 153,07
CCEFL/Centro Educativo de Figueira de Lrvão	1 624 031,98	620 855,15	0,00	1 003 176,83	0,00	289 477,59	289 477,59
Antigo Tribunal/Casa das Artes	905 608,12	181 743,59	0,00	723 864,53	0,00	191 232,91	191 232,91
Requalificação de Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro de Alva	302 933,21	236 750,00	66 183,21	0,00	0,00	60 743,27	60 743,27
<b>Necessidades de Financiamento (total)</b>							<b>821 606,84</b>

Em cumprimento do citado dispositivo legal, o investimento (valores previsíveis) ultrapassa os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2022 à data atual, se consideramos o valor inicial dos projetos, e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo. Nessa medida, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI, o referido empréstimo tem de ser submetido a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentado ao órgão deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se-á também a autorização prévia.-----

A margem disponível por utilizar, conforme quadro seguinte, reportado a 31 de julho de 2022, corresponde a um montante de 1.338.629,74 €:-----

Limite da dívida	Dívida Total, excluindo Operações Não Orçamentais	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3) = (1) - (2), se (2) < (1)	(4) = (3)*20%
15 408 190,29 €	01/01/2022		
	3 314 835,28 €	12 093 355,01 €	2 418 671,00 €
	31/07/2022		
	3 952 965,01 €	11 455 225,28 €	2 291 045,06 €
	Variação da Dívida		638 129,73 €
	Variação da Dívida (%)		19,25%
	Margem Disponível por Utilizar		1 780 541,27 €
	Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na Dívida		441 911,53 €
	Margem efetivamente disponível para endividamento		1 338 629,74 €

#### Empréstimos por Utilizar

CCAM (respeitante a diversos investimentos)	441 911,53 €
Empréstimo FAM para reconstrução de segundas habitações (incêndios de 2017): o valor do empréstimo não releva para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	174 634,86 €
Empréstimo Quadro (Contrapartida Nacional do Antigo Tribunal de Penacova): alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	121 262,39 €
Total por Utilizar	737 808,78 €
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na Dívida	441 911,53 €

Relativamente aos projetos CCEDL/Centro Educativo de Figueira de Lrvão e Antigo Tribunal/Casa das Artes, a revisão de preços já não é elegível para financiamento comunitário, mas os investimentos a que dizem respeito são financiados por fundos comunitários. Então, pode ser usado o expediente excecional previsto no n.º 2 do artigo 103.º da LOE 2022, ou seja, dispõe de uma margem incremental de 20% para além dos 20% legalmente consagrados na RFALEI.-----

✓  
PMT  
R

Projeto	Valor Inicialmente previsto (€)	Financiamento Bancário (€)	Receita Própria (€)	Candidatura a Fundos Comunitários (€)	Contrato Programa (DGAL)	Revisões de Preços e Trabalhos Complementares (€)	Necessidade de Financiamento (€)
Estrada Zona Industrial da Espinheira/Portela de Oliveira/Carvalho – Beneficiação do CM 1250	947 805,00	947 805,00	0,00	0,00	0,00	280 153,07	280 153,07
CCEFL/Centro Educativo de Figueira de Lorvão	1 624 031,98	620 855,15	0,00	1 003 176,83	0,00	289 477,59	289 477,59
Antigo Tribunal/Casa das Artes	905 608,12	181 743,59	0,00	723 864,53	0,00	191 232,91	191 232,91
Requalificação de Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro de Alva	302 933,21	236 750,00	66 183,21	0,00	0,00	60 743,27	60 743,27
<b>Necessidades de Financiamento (total)</b>							<b>821 606,84</b>

Pelo exposto propõe-se:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 821.606,84 € (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos) para financiamento dos projetos anteriormente identificados; -----

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I, datada de 23 de agosto de 2022, que se juntam à presente proposta. -----

3. Para efeitos da competência prevista no n.º 2 do artigo 51.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no n.º 2 do artigo 51.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante previsto de 821.606,84 € (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Mais se preconiza que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta, com 19 votos a favor e 10 abstenções:-----

Aprovar a autorização prévia prevista no n.º 2 do artigo 51.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante previsto de 821.606,84 € (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Mais deliberou que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

✓  
JNT  
JC

**3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 821.606,84€ PARA REVISÕES DE PREÇOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES DOS INVESTIMENTOS EM CURSO - RELATÓRIO FINAL.**

**ATA**

ATA Nº 3 / ANO 2022

**Análise das Propostas**

**Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 821.606,84€ (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos)**

**1 - ANÁLISE FINANCEIRA-----**

Foram solicitados esclarecimentos à proposta apresentada pela CGD e CCAM da Bairrada e Agueira, tendo estes remetido posteriormente os esclarecimentos solicitados. -----

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

- Considerar que as propostas apresentadas pela CGD e da CCAM estão de acordo com as exigências do caderno de encargos, estando por isso em condições de ser aceites. -----

- A proposta do BCP tem variantes dado que no plano financeiro não são apresentadas amortizações de capital constantes, sendo por isso excluída. -----

- A proposta do Banco Santander Totta, não apresenta plano financeiro pelo que também será excluída.


Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas. -----

**2 - CONCLUSÃO E PARECER FINAL-----**

Analisadas as propostas, verificou esta comissão que a proposta apresentada pela CGD é a mais vantajosa para o município. -----

Pelo exposto, podemos afirmar que o spread apresentado pela CGD, de 0,68%, quando comparado com o apresentado nas outras propostas, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público. -----

O empréstimo tem a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, o capital será reembolsado em prestações semestrais iguais e sucessivas ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,68% e com as restantes condições constantes na proposta.--



Finalidade	Estrada Zona Industrial da Espinheira/Portela de Oliveira/Canalho - Projeto Execução Beneficiação do CM 1250 CCEFL/Centro Educativo de Figueira de Lorvão/Antigo Tribunal/Casa das Artes/Requalificação Rotunda Espaço Envolvente de São Pedro de Alva/Revisões Preços Trabalhos Complementares	BCP	Banco Santander	CGD	CCAM
Natureza	Aberlura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	Sim	Sim	Sim	Sim
Montante	até ao montante de 821.606,84 € (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos)	sim	sim	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	20 anos.	sim	sim	sim	sim
Prazo de utilização do capital	2 anos.	sim	sim	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização	2 anos.	sim	sim	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias).	sim	sim	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	1,75%	2%	0,68%	0,75%
Pagamento de juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	Sim	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações semestrais iguais e sucessivas ao longo do empréstimo.	não	não	Sim	Sim
Pagamento de juros	Semestrais postecipados.	Sim	sim	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	Sim	sim	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.		sim	sim	sim
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	Sim	sim	sim	
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	não	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação "Recurso a financiamento até ao montante 821.606,84 € (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos) , e o nome ou denominação do concorrente.	Sim	sim	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	Sim	sim	sim	sim
Variantes à proposta	Não são admitidas variantes à proposta, sob pena de exclusão	não	sim	sim	sim

Face ao pedido de autorização apresentado, acompanhado das propostas das instituições de crédito, bem como da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos constantes da proposta, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta com 19 votos a favor e 10 abstenções:-----

1 - Autorizar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto nos artigos 49º e 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a contratação do empréstimo bancário de longo prazo a 20 anos, até ao limite de 821.606,84€, à Caixa Geral de Depósitos, com indexante Euribor a 6 meses (base 360 dias), spread de 0,68 % e com as restantes condições constantes na proposta, a afetar a Revisões de Preços e Trabalhos Complementares dos investimentos em curso, supra referidos. -----

2 - Aprovar a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----

3 – Dispensar a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por a decisão a tomar ser urgente, uma vez que, se o financiamento com recurso ao crédito não for

assegurado num curto espaço de tempo, a concretização dos projetos de investimento a serem financiados poderá ficar em causa.-----

4 - Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **3.4 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REDUÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DAS AAAF - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO ÀS FAMÍLIAS.**

#### **Proposta sobre a comparticipação das famílias no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (AAAF) -----**

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para as autarquias no domínio da educação. -----

O artigo 39º, que define a competência das Câmaras Municipais na promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, vem reforçar que as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupções destas.-----

As regras do funcionamento e da oferta das AAAF já tinham sido estabelecidas em 2015, através da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, que, no caso do município de Penacova, se encontram explanadas em Regulamento próprio, ainda em vigor. -----

A planificação das AAAF em conjugação com a organização dos Transportes Escolares para o próximo ano letivo, alertaram para a necessidade de alterar algumas regras de funcionamento das diversas medidas de apoio, nomeadamente, ajustar a comparticipação financeira das famílias às especificidades da prestação deste tipo de serviços. -----

A gratuidade do transporte escolar para todas as crianças e alunos, incluindo os alunos do ensino secundário, prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do decreto-lei acima referido, vem trazer novas preocupações financeiras, tendo sido necessário rever e refletir sobre uma nova organização do transporte escolar, de modo a diminuir o investimento necessário, mas também torná-lo mais eficiente.

Esta nova organização do transporte implica, no entanto, que as crianças do Pré-Escolar sejam transportadas em simultâneo com os alunos do 1º CEB e outros, pelo que se torna necessário rever os períodos das AAAF sobre os quais recai a comparticipação financeira das famílias. -----

Assim, consideramos que o pagamento das AAAF deverá cingir-se ao período antes das 8h30m e a partir das 17h, destinando-se apenas àquelas crianças que não são integradas no transporte escolar e que são inscritas nestas atividades por opção das suas famílias. -----

Cabe à Câmara Municipal definir a comparticipação financeira das famílias neste âmbito, conforme o artigo 6º do RI. As comparticipações são definidas, em regra, antes do início de cada ano letivo, pelo



que vimos propor a revisão da tabela com os escalões de pagamento em vigor nos últimos anos, conforme aqui se apresenta: -----

<b>Comparticipações das famílias por escalão ASE – AAAF/Prolongamento de horário</b>			
<b>Ano letivo 2021/2022</b>		<b>Ano letivo 2022/2023</b>	
1º escalão	5,00€	1º escalão	2,50€
2º escalão	11,00€	2º escalão	5,50€
3º escalão	22,00€	3º escalão	11,00€

A redução da comparticipação das famílias no âmbito das AAAF implica uma diminuição de receitas para a autarquia no valor aproximado a 12.000€. -----

Conforme a alínea c) do artigo 6º do RI a atribuição da redução ou da isenção da comparticipação familiar é deliberada pelo executivo camarário, pelo que propomos que o executivo delibere sobre este assunto, assim como sugerimos que esta informação seja também presente na reunião da Assembleia Municipal. -----

Face à informação apresentada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta sobre a comparticipação das famílias no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias (AAAF). -----

### **3.5 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA - 1º SEMESTRE 2022.**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova - 1º Semestre 2022. -----

### **3.6 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM COM OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 18 DE JUNHO A 16 DE SETEMBRO 2022, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 30 DEZEMBRO DE 2021.**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 18 de junho a 16 de setembro 2022, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021. -----

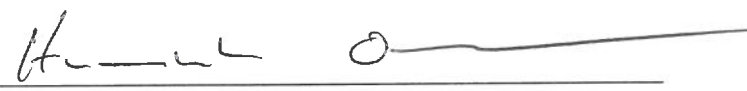

### **3.7 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO CMJP PREVISTOS NA ALÍNEA B), N.º 1, DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PENACOVA.**

Nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 4º do Regulamento Municipal de Juventude de Penacova, o Conselho Municipal de Juventude de Penacova (CCJP) é composto pelos seguintes elementos: "Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados nesse órgão municipal." -----

Face à proposta apresentada, foram designados os seguintes elementos:-----

- Micaela Barreto Seco Costa (PS)
- Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)
- Honorata dos Santos Costa Pereir2 (CDU).

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 23H00 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal   
O 1.º Secretário   
O 2º Secretário 